

**PORTARIA Nº 460, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Retifica Portaria de concessão de Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providencias.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, II da CF c/c com a Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 35;

**Considerando** a homologação emitida pela SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 138/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ARTUR CANAZZA NETO**, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.553-880-6, CPF nº 582.762.388-15, lotada no cargo de Médico SMS A, Ref. SMS 58, subordinado à Secretaria de Saúde, que ora fica vago, o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF/88, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição c/c o art. 35 da Lei Municipal nº 4.982/2010, calculados na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79 do mesmo diploma.

**Parágrafo Único:** O benefício de aposentadoria compulsória é devido a partir de **17 de setembro de 2014**, DATA QUE COMPLETOU 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE, nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF c/c o artigo 35, § único, da Lei Municipal nº 4.982/2010. Compensando-se para efeito do pagamento dos proventos o montante da remuneração percebida no período, para atendimento do art. 37, § 10 da Constituição Federal. O reajuste será de acordo com art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, adotará as providencias que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 406, de 28 de junho de 2021.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**